



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 85/2023

Serviço: Presidente

Assunto: Aprovação da Minuta do Protocolo de Parceria com o Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos para a instalação e modernização de um Centro Tecnológico Especializado (CTE) em estabelecimento de ensino público com oferta de cursos profissionais, no âmbito de candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência

Parecer Jurídico da Dra. Sandra Viriato:

A presente proposta de deliberação encontra-se elaborada de acordo com as disposições legais aplicáveis da Lei nº 75/2013 e no âmbito das competências materiais da Junta de Freguesia.
30/11/2023
S.V.

1 – Introdução

No âmbito da candidatura enquadrada no Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência, onde se pretende, concretamente neste contexto, proceder à instalação e modernização de um Centro Tecnológico Especializado (CTE) em estabelecimento de ensino público com oferta de cursos profissionais, foi a UFOPAC convidada pela Diretora do Curso Profissional de Técnico/a de Informática - Sistemas, na Escola Secundária Luís de Freitas Branco, em Paço de Arcos, para parceira de um protocolo de colaboração no âmbito da criação do Centro Tecnológico Especializado de Informática servindo com o objetivo específico de promoção do reforço de cooperação técnica, científica e humana entre as entidades protocoladas.

A criação do CTE está alinhada com os objetivos definidos no âmbito da Estratégia Portugal 2030 e expressa uma aposta em infraestruturas e equipamentos de elevada qualidade, melhorando a capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos, robustecendo quer a qualidade da oferta tendo em conta a formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas.

Os objetivos e prioridades visadas são:

- Reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica dos estabelecimentos de ensino/escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada dos estabelecimentos de ensino público e privado com oferta de cursos profissionais;
- Reforçar a atratividade da modalidade de cursos profissionais em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

- Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado;
- Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial;
- Melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida.

Para efeitos de apresentação da candidatura e de apreciação do seu mérito, serão observadas algumas regras, entre as quais a seguinte:

- Protocolos de parcerias com outras escolas e/ou entidades de educação e formação, com Instituições do Ensino Superior, com a administração local e regional e com empresas e outras entidades empregadoras.

Neste âmbito e salvaguardando critérios rigorosos, vem o Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos propor esta parceria consubstanciada no Protocolo (minuta em anexo), enquadrado nas diretrizes da exigência da candidatura - CTE de Informática, chamando a atenção para a urgência da sua aprovação, dado que a submissão da candidatura termina a 29 de maio.

II – Enquadramento Legal:

As freguesias dispõem de atribuições nas seguintes áreas, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade.

Aquele mesmo diploma legal estipula, nos seus artigos 9.º e 16.º, respetivamente, as competências da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia.

No presente caso tem de atender-se ao estipulado nas alíneas m) e n), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, quando refere que compete à junta de freguesia:

“m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local;

n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;”

Assim, a lei permite que a Junta de Freguesia discuta, prepare e proponha a celebração de protocolos de colaboração.

No entanto, o exercício desta competência depende de autorização do órgão deliberativo.

As alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 9.º estatuem que compete à assembleia de freguesia, sob proposta da Junta,

“i) Autorizar a celebração de protocolos com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia, designadamente quando os equipamentos envolvidos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local;

j) Autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas.”



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

III - PROPOSTA

Nesta conformidade, propõe-se:

1 - A Aprovação da Minuta do Protocolo de Parceria com o Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos para a instalação e modernização de um Centro Tecnológico Especializado (CTE) em estabelecimento de ensino público com oferta de cursos profissionais, no âmbito de candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência.

2 - Sendo que a submissão da candidatura deverá ser enviada pelo Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos/Escola Secundária Luís de Freitas Branco até ao próximo dia 29 de maio de 2023, deverá esta proposta ser remetida à Assembleia de Freguesia para ratificação na próxima reunião.

Oeiras, 25 de maio de 2023

A Presidente,



Madalena Castro

Anexos:

- Minuta do Protocolo
- Aviso de Abertura de Concurso de Centro Tecnológico Especializado.

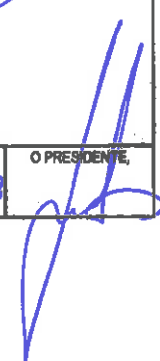
UFOPAC
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO:

Aprovada com
19 votos favoráveis
+
1 Abst. PS

27/5/23

O PRESIDENTE,




FREGUESIA DE OEIRAS E SAU JULIAO
DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

DELIBERAÇÃO

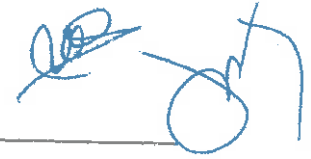
Aprovado por
unanimidade.

25/5/2023

A PRESIDENTE,



PROTOCOLO DE PARCERIA



Entre

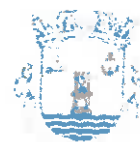
PRIMEIRO OUTORGANTE: O Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos/Escola Secundária Luís de Freitas Branco, de identificação fiscal 800079554, com o número de identificação da segurança social 20017047288 e com sede na Rua Carlos Vieira Ramos, 2774-516 Paço de Arcos, representada por João Carlos Gomes Nunes, na qualidade de Diretor, nos termos da lei e dos seus estatutos, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

e

SEGUNDO OUTORGANTE: A União das Freguesias de Oeiras e S. Jullão da Barra, Paço de Arcos e Caxias, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510838332, com sede na Rua da Fundação de Oeiras, Edifício CMO Piso 0, 2780-057 Oeiras, representada por Madalena Castro, na qualidade de Presidente, nos termos da Lei e dos seus estatutos, adiante designada por **Segundo Outorgante**.

Considerando que:

- O PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, tem a modernização do ensino e formação profissional como uma prioridade nacional, importando que tudo se faça no sentido de lhe conferir credibilidade e qualidade;
- O PRR prevê um investimento de larga escala com vista à capacitação das gerações jovens face às exigências atuais da prática profissional decorrentes da transição digital e energética da economia;
- A relevância do desenvolvimento das competências nas áreas de renovação industrial e da inovação, quando promovidas em articulação com os diferentes atores, nomeadamente, entidades do sistema científico e tecnológico nacional (SCTN), agentes económicos e empresariais das regiões, bem como órgãos da administração regional e local.
- O Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos/Escola Secundária Luís de Freitas Branco, no âmbito da sua oferta formativa, pretende englobar nesta CTE o seguinte curso profissional: Técnico/a de Informática-Sistemas;
- Com vista à concretização das medidas constantes do Eixo 6 do PRR e particularmente as referentes à implementação dos CTE – Centros Tecnológicos Especializados, importa assegurar:
 - Uma articulação estreita entre o mundo empresarial, as entidades SCTN e as escolas profissionais, potenciando a capacitação, a partilha de conhecimento e a procura de soluções para problemas concretos consequentes com as necessidades partilhadas;
 - Uma aproximação e articulação entre as Instituições que estimule e crie processos de inovação escaláveis e ecossistemas de aprendizagem ancorados na digitalização, sustentabilidade, modernização, humanização, integralidade e na prática.



Os outorgantes, cientes das vantagens recíprocas da implementação de um Centro Tecnológico Especializado de Informática (doravante designado como CTE), celebram entre si o presente Protocolo de Cooperação o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo tem como objetivo o benefício recíproco das potencialidades e complementaridades das atividades dos dois outorgantes, no sentido de contribuir para a modernização da oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de um CTE com grande potencial na criação de valor acrescentado, de forma a aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário, melhorando a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida.

CLAÚSULA SEGUNDA

(Ações a empreender)

Compete aos outorgantes do presente protocolo o desenvolvimento conjunto de ações que permitam a promoção e desenvolvimento de atividades no âmbito da dinamização do Centro Tecnológico, designadamente:

- a) Definir uma estratégia partilhada de orientação escolar e profissional (por exemplo, através da análise do perfil dos alunos, da intervenção de técnicos especializados e da proposta de percursos de especialização);
- b) Divulgar o CTE (por exemplo, através de campanhas de divulgação, planos de comunicação partilhados e de eventos na e para a comunidade);
- c) Investir para o upgrade tecnológico (por exemplo, através da definição de partilha de informações sobre a obsolescência do hardware e software utilizados, da criação de planos de manutenção, reposição e atualização de equipamentos e software);
- d) Proporcionar formação contínua de professores/formadores (por exemplo, através do desenvolvimento de programas formativos de base em competências locais, empregabilidade potencial e inovação social e de iniciativas formativas em parceria com os centros de formação, ensino superior, entidades formadoras e empresas);
- e) Assegurar a manutenção de espaços e/ou equipamentos (por exemplo, através do planeamento de serviços de conservação e de manutenção preventiva);
- f) Estabelecer conjuntamente uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência (ex. o transporte assegurado pela Câmara Municipal de Oeiras, transporte individual para alunos com mobilidade reduzida e passe gratuito para os restantes alunos)
- g) Partilha de informação ao acesso, do apoio ao alojamento, de famílias de acolhimento e de bolsas.

CLAÚSULA TERCEIRA

(Ações de cooperação específica)

As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

CLAÚSULA QUARTA

(Inexistência de implicações financeiras)

- 1) Ambos os outorgantes estão cientes de que a presente parceria não envolve quaisquer encargos financeiros;
- 2) Pode, no entanto, qualquer dos outorgantes solicitar a prestação de serviços através de Protocolos Específicos a celebrar para o efeito.

CLAÚSULA QUINTA

(Divulgação, Confidencialidade e Proteção de Dados)

- 1) Ambos os outorgantes poderão divulgar nos seus meios de comunicação publicações no sentido de alcance da celebração do presente Protocolo de Cooperação e projetos resultantes do CTE.
- 2) Os outorgantes assegurarão os processos e as boas práticas no âmbito do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

CLAÚSULA SEXTA

(Gestão do Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada pelos representantes designados de ambas as instituições, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

Representa o primeiro outorgante: Irene da Conceição Afonso Bártolo

Representa o segundo outorgante: João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão

CLAÚSULA SÉTIMA

(Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por um período de doze meses, renovável por iguais períodos, salvo em caso de oposição à sua renovação por um dos outorgantes, a qual deve ser comunicada à contraparte com uma antecedência mínima de trinta dias.

CLAÚSULA OITAVA

(Disposições finais)

- 1) As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.
- 2) Ambos os outorgantes aceitam o presente Protocolo de cooperação nos precisos termos nele exarados.
- 3) O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.



Paço de Arcos, 25 de maio de 2023

O PRIMEIRO OUTORGANTE


(João Carlos Gomes Nunes)


O SEGUNDO OUTORGANTE


(Madalena Castro)
